

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02

NIRE 21.300.010.43-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 de dezembro de 2018, às 16:00 horas, na sede social da **Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Bairro Cohab Anil I, nº 619, Setor 2, Sala 21, CEP 65.051-210.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 25, § 2º do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pelo Sr. Cristiano Duailibe Costa.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação da contratação de financiamento, pela Companhia, junto ao Banco do Brasil S.A. (“**BB**”), mediante repasse de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (“**FDA**”), nos termos aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (“**SUDAM**”) (“**Financiamento**”), cujos recursos serão destinados à realização de investimentos em projeto da linha de transmissão arrematado no lote 31 do Leilão de Transmissão ANEEL 005/2016 (“**Projeto**”); **(ii)** aprovação da constituição e outorga pela Companhia, em favor do BB, de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do Projeto, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento (conforme abaixo definido); e **(iii)** autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores praticarem todos e quaisquer atos, bem como firmarem todos os documentos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na presente reunião do Conselho de Administração.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue:

6.1. Nos termos do artigo 24, inciso XVI, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a contratação do Financiamento, por meio do “Contrato de Abertura de Crédito Fixo, a ser celebrado com o BB (“Contrato de Financiamento”), mediante repasse de recursos provenientes do FDA, nos termos aprovados pela SUDAM, mediante o Ato nº 172, de 04 de Dezembro de 2018 da SUDAM, no valor total de até R\$ 495.400.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil reais), com as seguintes características principais: (i) **Vencimento:** o Financiamento vencerá em até 240 (duzentos e quarenta meses), obrigando-se a Companhia a pagar após esse prazo, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; (ii) **Forma de Pagamento:** sem prejuízo do vencimento previsto acima e das exigibilidades a serem previstas no Contrato de Financiamento, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante do Contrato de Financiamento será paga em 35 (trinta e cinco) prestações semestrais consecutivas, com período de carência de 12 (doze) meses contados da entrada em operação comercial do Projeto (“Período de Carência”), correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, vencendo a primeira na data a ser prevista no Contrato de Financiamento, ou no 12º mês contado da entrada em operação comercial do Projeto, o que ocorrer primeiro, e as demais em igual dia dos semestres subsequentes; (iii) **Encargos Financeiros:** os valores lançados na conta vinculada ao presente Financiamento, nos termos do Contrato de Financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 1,619% (um inteiro e seiscentos e dezenove milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (ano civil - 365 ou 366 dias), na forma a ser prevista no Contrato de Financiamento. Os encargos apurados durante o Período de Carência serão capitalizados e divididos pelo número de prestações a pagar, proporcionalmente aos seus valores nominais e serão exigidos nas datas previstas para a amortização de principal, no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos apurados durante o período de amortização do capital serão exigidos integralmente, nas datas previstas para a amortização de principal, no vencimento e na liquidação da dívida; e (iv) **Garantias:** para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Financiamento serão constituídas as seguintes garantias: (i) garantia fidejussória representada por fiança corporativa outorgada por sua controladora indireta, a Equatorial

Energia S.A., na forma dos artigos 818 e seguintes da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exclusivamente durante a fase pré-operacional do Projeto; e (ii) garantias reais representadas pela (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido); e (b) penhor da totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade da sua controladora direta, Equatorial Transmissão S.A. (“Penhor de Ações”).

6.2. Aprovar a constituição e outorga pela Companhia, em favor do BB, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento, de cessão fiduciária dos seguintes direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do Projeto, nos termos e condições a serem previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia e o BB (“Contrato de Cessão Fiduciária”): (a) os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, (a.1) emergentes do Contrato de Concessão nº 48/2017 – ANEEL (“Contrato de Concessão”), celebrado entre a Companhia e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL” ou “Poder Concedente”), em 21 de julho de 2017, (a.2) provenientes do “Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 26/2017”, celebrado em 25 de agosto de 2017 entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”), conforme aditado de tempos em tempos (“CPST”), e (a.3) provenientes dos “Contratos de Uso do Sistema de Transmissão”, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão (“CUSTs” e, em conjunto com o Contrato de Concessão e o CPST, “Contratos do Projeto”), compreendendo, mas não se limitando a: (i) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; e (ii) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Direitos Creditórios Contratos do Projeto”); (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o banco depositário responsável pela administração das contas vinculadas do Contrato de Cessão Fiduciária (“Banco Depositário”) como resultado dos valores depositados na (i) na conta seguradora, na qual serão depositados os recursos referentes a indenizações devidas à Companhia e ao BB, nos termos das apólices de seguro a serem descritas no Contrato de Cessão Fiduciária, das quais a Companhia é beneficiária e o BB co-beneficiário (“Apólices de Seguro”), bem como quaisquer outras apólices de seguro que venham a ser contratadas

em substituição às apólices de seguros a serem descritas no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) na conta centralizadora, na qual serão depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Contratos do Projeto, e seus frutos e rendimentos, bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) a conta centralizadora e a conta seguradora; e (d) todos os demais direitos, potenciais ou não, da Companhia, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Companhia.

6.3. Aprovar a autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente constituídos praticarem todos e quaisquer atos, bem como firmarem todos e quaisquer documentos necessários para a realização, formalização e execução da deliberação aprovada no item anterior, incluindo a celebração do Contrato de Financiamento junto ao BB, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais instrumentos de garantia a serem celebrados no âmbito do Contrato de Financiamento, e demais instrumentos acessórios a ele relacionados.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração. São Luís, 21 de dezembro 2018. **Mesa:** Augusto Miranda da Paz Júnior (Presidente); e Cristiano Duailibe Costa (Secretário). **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Augusto Miranda da Paz Júnior, Augusto Dantas Borges, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Humberto Luís Queiroz Nogueira, Humberto Soares Filho, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e Sérgio Túlio dos Santos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís, 21 de dezembro de 2018.

Cristiano Duailibe Costa
Secretário

